



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 30323/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Curral Velho  
**DATA DE ENTRADA:** 20/03/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00009/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE  
QUADROS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE CURRAL VELHO PB  
**INTERESSADOS:** Manoel Francelino de Sousa Neto  
Tacio Samuel Barbosa Diniz



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

**GABINETE DO PREFEITO**

Curral Velho - PB, 09 de Março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS ESCOLARES, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EDIVAN CALISTO DA SILVA.

18.484.627/0001-20

Valor: R\$ 10.640,00

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2023 às 11:46:44 foi protocolizado o documento sob o N° 30323/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Número da Licitação: 00009/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 09/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 10.640,00

Fontes de Recursos: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Transferência do Salário-Educação (550), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 10.640,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSE EDIVAN CALISTO - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.484.627/0001-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                  | Informado? | Autenticação                     |
|----------------------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Termo de Ratificação | Sim        | 04bd6ec5637f9fae6b72108179ebecc5 |

João Pessoa, 20 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Curral Velho – PB, 09 de Março de 2023

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**

Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 028/2023 DA DISPENSA Nº 009/2023 – PREFEITURA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS ESCOLARES, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 12 368 1018 2042 (MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO), 297 (Nº FICHA); 1.550.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE), 303 (Nº FICHA); 1.569.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), 12 361 1018 2048 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB/VAAF/VAAT – 30%), 317 (Nº FICHA); 1.541.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA) conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e EDIVAN CALISTO DA SILVA – R\$ 10.640,00.

Curral Velho – PB, 09 de Março de 2023

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Damião Allisson Cavalcante Diniz

**Código Identificador:**4B874834

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO  
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 010/2023 DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2023 – PREFEITURA**

termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, voltada para os programas da Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social do município de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAUDIA LEITAO MARTINS – R\$ 16.500,00.

Curral Velho – PB, 09 de Março de 2023

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**

Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 027/2023 DA DISPENSA Nº 010/2023 – PREFEITURA**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, voltada para os programas da Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social do município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 10.001 FUNDO

MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS), 226 (Nº FICHA); 1.660.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 08 244 1008 2033 (COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS., PROG., PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS), 213 (Nº FICHA); 1.660.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 08 244 1008 2034 (SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA– PBS/PAIF/SCFV), 219 (Nº FICHA); 1.660.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 08 244 1008 2035 (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF), 222 (Nº FICHA); 1.660.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 10/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e: CT Nº 00030/2023 – 10.03.23 – CLAUDIA LEITAO MARTINS – R\$ 16.500,00.

Curral Velho - PB, 10 de Março de 2023

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Damião Allisson Cavalcante Diniz

**Código Identificador:**2F9ABBA2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO  
PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2023  
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB**

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – PREFEITURA**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, em trânsito na BR 230 na região entre as cidades de Patos e Soledade, conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 603.050,00.

Curral Velho - PB, 07 de Março de 2023

**MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO**

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – PREFEITURA**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, em trânsito na BR 230 na região entre as cidades de Patos e Soledade, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 603.050,00.

Curral Velho - PB, 09 de Março de 2023

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**

Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 029/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – PREFEITURA**

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**CF7A7BA6

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E URBANÍSTICO COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. DOTAÇÃO: 02.017 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 04 122 0002 2066 ATIVIDADES DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0289 3390.39.00.1.500.0000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até 31/03 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00014 2023 - 03.03.23 - ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRAFICOS LTDA - R\$ 26.400,00.

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**6F99B2E9

### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUBATI ATRAVES DA POLICLINICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HELDER DE LIMA VIANA - R\$ 54.600,00.

Cubati, - PB, 16 de Março de 2023

**JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**B11FF6BE

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUBATI ATRAVES DA POLICLINICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2023. DOTAÇÃO: 06.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0002.2030 – ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – 0018.3390.32.00.1.001.0000 – MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – RECURSOS ORDINÁRIO – 10.302.0002.2033 – ATIVIDADES DE ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 1.214.0000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO – RECURSOS SUS – 0042.3390.39.00.1.214.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/03 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00015 2023 - 16.03.23 - HELDER DE LIMA VIANA - R\$ 54.600,00.

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**2A47ED86

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 008/2023 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2023 – PREFEITURA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAR O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM ASSIM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERNANDO VERIATO DE SOUSA - R\$ 16.000,00.

Curral Velho - PB, 06 de Março de 2023

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**  
Prefeito

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

#### EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 027/2023 DA DISPENSA Nº 008/2023 – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAR O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM ASSIM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 053 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e FERNANDO VERIATO DE SOUSA - R\$ 16.000,00.

Curral Velho - PB, 07 de Março de 2023

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Damião Allisson Cavalcante Diniz  
**Código Identificador:**EAF4264D

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 009/2023 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2023 – PREFEITURA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS ESCOLARES, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDIVAN CALISTO DA SILVA – R\$ 10.640,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 10 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

*Manoel Batista Sobrinho*

*Tácio Samuel Barbosa Diniz*

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

072.192.434-48

PELO CONTRATADO

*Maria Vitória Bizarra Duarte*  
02.337.224-29

*EDIVAN CALISTO DA SILVA*

EDIVAN CALISTO DA SILVA

CNPJ nº 18.484.627/0001-20

EDIVAN CALISTO DA SILVA

033.983.094-88

Página 5 de 5

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Página 4 de 5

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132

*EDIVAN CALISTO DA SILVA*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Página 3 de 5

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53  
Telefone: (83) 3487-1132

*EDIVAN CALISTO DA SILVA*





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

| CÓDIGO        | DISCRIMINAÇÃO                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | DEP. UNITÁRIO | P. TOTAL         |
|---------------|---|---------|------------|---------------|------------------|
| 1             | QUADRO DE VIDRO CRISTAL COM 8MM x 1,15m x 2,20m | UNID    | 7          | 1.520,00      | 10.640,00        |
| <b>Total:</b> |   |         |            |               | <b>10.640,00</b> |

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.640,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 12 368 1018 2042 (MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO), 297 (Nº FICHA); 1.550.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE), 303 (Nº FICHA); 1.569.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), 12 361 1018 2048 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%), 317 (Nº FICHA); 1.541.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA) conforme QDD

Página 2 de 5

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - Centro - Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132

Edum Calisto da Silva



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

**DISPENSA Nº DV00009/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2023

**CONTRATO Nº: 00028/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E EDIVAN CALISTO DA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, . - Casa - Centro - Curral Velho - ., CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDIVAN CALISTO DA SILVA - R SEVERINO MARTINS DE MOURA, 39 - BELA VISTA - SERRA GRANDE - PB, CNPJ nº 18.484.627/0001-20, neste ato representado por Edivan Calisto da Silva, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Severino Martins de Moura, 39, Bela Vista - Serra Grande - PB, CPF nº 033.983.094-88, Carteira de Identidade nº 2489957 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS ESCOLARES, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00009/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

Página 1 de 5

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53  
Telefone: (83) 3487-1132

*Edivan Calisto da Silva*



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benúnia Pereira Barbosa

OBJETO: PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                    | UNID | QUANT | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------|------|-------|--------------|--------------|
| 01   | QUADRO DE VIDRO COM 8 MM CRISTAL | UND. | 07    | 1.520,00     | 10.640,00    |

RAZÃO SOCIAL: EDIVAN CALISTO DA SILVA

NOME DE FANTASIA: GABRIEL VIDROS

CNPJ: 18.484.627/0001-20

ENDEREÇO: TRAVESSA VER. SEVERINO MAT. NS DE MOURA 39 SERRA GRA

DATA: 03/03/2023

ASSINATURA E CARIMBO: EDIVAN CALISTO DA SILVA

Gabriel Vidros  
  
 VISTO





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 18.484.627/0001-20

Razão Social: EDIVAN CALISTO DA SILVA

Nome Fantasia: GABRIEL VIDROS

**Certidão emitida às 15:00 de 28/02/2023.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **5zgU.tpHm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



FÓRUM JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIVAN CALISTO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.484.627/0001-20

Certidão nº: 8705542/2023

Expedição: 28/02/2023, às 14:51:25

Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIVAN CALISTO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.484.627/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.484.627/0001-20  
**Razão Social:** EDIVAN CALISTO DA SILVA ME  
**Endereço:** R SEVERINO MARTINS DE MOURA 39 / BELA VISTA / SERRA GRANDE / PB / 58955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2023 a 20/03/2023

**Certificação Número:** 2023021902054938047267

informação obtida em 28/02/2023 14:54:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE  
RUA VICENTE LITE DE ARAUJO Nº 00 CTIP 58955000

ESTADO DA PARAIBA  
Secretaria da Fazenda



0000000072548481546

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00054 Tipo do Alvará : Comercial  
 Inscrição: 1202220222026 CPF/CNPJ: 18.484.627/0001-20  
 Razão Social: EDIVAN CALISTO DA SILVA  
 Nome Fantasia: GABRIEL VIDROS  
 Endereço: R. SEVERINO MARTINS DE MOURA  
 Numero: 39 Complemento:  
 Bairro: BELA VISTA  
 Atividade: 4743-1/00 Comércio varejista de vidros  
 Classificação da Atividade:  
 25.12-8-00 Fabricação de esquadrias de metal  
 4743-1/00 Comércio varejista de vidros

Observações:

Francisca Ercideia da Silva  
Diretor (a) do Departamento  
17/03/2023

2023

**EMITIDO:** 01/03/2023

**VALIDADE:** 31/12/2023

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-tcons.com.br/alvaraj-validacao-qrcode/08231830000168/04>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE  
08.891.830/0001-68  
Secretaria da Fazenda

Impressão

01/03/2023 10:14:57  
Emitido por  
ABE QUEIROZ DA SILVA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão  
0000192023

01/03/2023  
Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação  
897.461.347.014



### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

|   |                                      |  |                      |          |
|---|--------------------------------------|--|----------------------|----------|
| CNPJ/CPF<br>18.484.627/0001-20          | Inscrição Municipal<br>1202220222026 | Nome do Contribuinte<br>GABRIEL VIDROS |                      |          |
| Razão Social<br>EDIVAN CALISTO DA SILVA |                                      |  |                      |          |
| Endereço<br>R SEVERINO MARTINS DE MOURA |                                      | Número<br>30                           | Complemento<br>***** |          |
| Bairro<br>BELA VISTA                    | CEP<br>58.955-000                    | Cidade<br>SERRA GRANDE                 |                      | UF<br>PB |
| Loteamento:                             |                                      |  |                      |          |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Francisca Edicleide da Silva  
Diretor(a) do Departamento  
15/03/2023

### OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 30/05/2023





# CERTIDÃO

CÓDIGO: 0D92.833F.9920.25B1

Emitida no dia 28/02/2023 às 14:44:25

Nome Empresarial:

**EDIVAN CALISTO DA SILVA - ME**

Endereço:

**SEVERINO MARTINS DE MOURA**

Bairro:

**BELA VISTA**

Inscr. Estadual:

**16.217.715-1**

Município:

**SERRA GRANDE**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**39**

CNPJ/CPF:

**18.484.627/0001-20**

Complemento:

**TERREO**

CEP:

**58955-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDIVAN CALISTO DA SILVA**  
CNPJ: **18.484.627/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:47 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **C1A5.0CB9.6591.507F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

EDIVAN CALISTO DA SILVA

Nº de Inscrição

033983094-88

Data do Nascimento

27/09/80



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2489957

DATA DE EXPEDIÇÃO 17 OUT. 1997

NOME EDIVAN CALISTO DA SILVA

FILIAÇÃO Manoel Calisto da Silva  
Antonia Alves da Silva

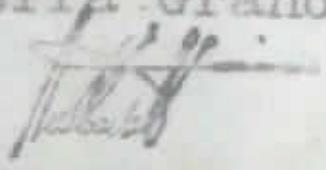
Serra Grande-PB  
NATURALIDADE

27.09.1980  
DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. Nº 1.191. Fls. 267-V. Liv. A-  
DOC ORIGEM 2. Cart. Serra Grande-PB

CPF

Estado Pessoa - PB



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2489957 DATA DE EXPEDIÇÃO 17 OUT. 1997

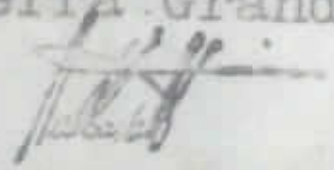
NOME EDIVAN CALISTO DA SILVA

FILIAÇÃO Manoel Calisto da Silva  
Antonia Alves da Silva

Serra Grande-PB 27.09.1980  
NATALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert. Nasc. Nº 1.191. Fls. 267-V. Liv. A-  
2. Cart. Serra Grande-PB

CPF  
Jão Pessoa - PB



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** EDIVAN CALISTO DA SILVA  
**CPF** 033.983.094-88

**CNPJ** 18.484.627/0001-20  
**Data de Abertura** 15/07/2013

**Nome Empresarial**  
EDIVAN CALISTO DA SILVA

**Nome Fantasia**  
GABRIEL VIDROS

**Capital Social**  
30.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 15/07/2013

## Endereço Comercial

| CEP        | Logradouro                    | Número |
|------------|-------------------------------|--------|
| 58955-000  | RUA SEVERINO MARTINS DE MOURA | 39     |
| Bairro     | Município                     | UF     |
| BELA VISTA | SERRA GRANDE                  | PB     |

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

| Período    | Início     | Fim |
|------------|------------|-----|
| 1º período | 01/01/2017 | -   |

## Atividades

**Forma de Atuação**  
Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

**Atividade Principal (CNAE)**  
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|   |   |   |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>18.484.627/0001-20</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>15/07/2013</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>EDIVAN CALISTO DA SILVA</b>  |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>GABRIEL VIDROS</b>   |   | PORTE<br><b>ME</b>                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>           |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                                 |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>R SEVERINO MARTINS DE MOURA</b>  | NÚMERO<br><b>39</b>                                     | COMPLEMENTO<br>*****                            |
| CEP<br><b>58.955-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>BELA VISTA</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>SERRA GRANDE</b>                |
|   |   | UF<br><b>PB</b>                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ECNCONTABILIDADE@IG.COM.BR</b>  |   | TELEFONE<br><b>(83) 3451-2604</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>15/07/2013</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL<br><br>  |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **10:08:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2023 às 11:48:44 foi protocolizado o documento sob o N° 30327/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000282023

Data da Publicação: 17/03/2023

Data da Assinatura: 10/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 10.640,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS ESCOLARES, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHOPB.

Contratado (Nome): JOSE EDIVAN CALISTO - ME

Contratado (CNPJ): 18.484.627/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato  | Sim        | 0e2f7bc85b6c8dcee435bddd220cceed |
| [PDF] Designação do fiscal do contrato                        | Não        |                                  |
| [PDF] Designação do gestor do contrato                        | Não        |                                  |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | Sim        | 27fe659790c45b41554e79fbfcf6a2db |
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s)                          | Sim        | 557718c30ac4c0e6ebbbb0cfaf4bb9ea |

João Pessoa, 20 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 30323/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral Velho**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2023 às 11:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 30327/23 ao Documento 30323/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 30323/23:

| Documento   | Páginas | Autenticação                     |
|---|---------|----------------------------------|
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s)                          | 4 - 5   | 557718c30ac4c0e6ebbbb0cfaf4bb9ea |
| [PDF] Contrato  | 6 - 10  | 0e2f7bc85b6c8dcee435bdd220ccec   |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | 11 - 24 | 27fe659790c45b41554e79fbfcf6a2db |
| RECIBO PROTOCOLO  | 25      | 02c7939eca39d744c4561fda4f8a339a |

**João Pessoa, 20 de Março de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**